

LEI Nº 1.444 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

**ANULA O ART. 4º
DA LEI 1.345 DE 20 DE MARÇO
DE 2001, DE ACORDO COM O
ART. 14 DA LEI
COMPLEMENTAR 101/00.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVA e eu SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica anulado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1345 de 20 de Março de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

^{a)} **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal